



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº459, de 17 de maio de 2010.**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e Especial no valor total de R\$ 124.426,94 em favor do Orçamento do Poder Executivo.**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para a seguinte dotação: 2.03.00.04.122.001.2.0016/3.3.90.94.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 119.426,94 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), as seguintes dotações no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Tocantins:

2.08.01.10.305.006.2.0069/3.3.90.30	5.000,00
2.07.01.08.244.007.2.0056/3.3.90.30	5.000,00
2.06.00.13.392.005.2.0046/3.3.90.30	2.000,00
2.06.00.13.392.005.2.0045/3.3.90.30	5.000,00
2.05.00.17.512.010.2.0026/3.3.90.39	10.000,00
2.07.01.08.244.007.1.0038/4.4.90.51	35.000,00
2.08.01.10.302.006.2.0066/3.3.90.39	18.000,00
2.08.01.10.301.006.2.0064/3.3.90.36	10.000,00
2.06.00.12.122.003.2.0030/3.3.90.39	12.000,00
2.07.01.08.122.009.2.0052/3.3.90.30	5.000,00
2.04.00.04.123.001.2.0019/3.3.90.39	1.000,00
2.06.00.12.364.004.1.0034/4.4.90.51	2.000,00
2.05.00.26.782.013.1.0022/4.4.90.51	9.426,94
<b>TOTAL</b>	<b>119.426,94</b>

**Art. 3º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, a fonte de recursos a ser utilizada será decorrente do remanejamento do orçamento da Câmara Municipal em adequação aos termos da Emenda Constitucional nº58/2009, suprimindo recursos das seguintes dotações:

Publicado no Quadro de Atos Oficiais

De 17/05/10 a 1/1/11

*Coordenador de Gabinete*  
Coordenador de Gabinete





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

01.031.002.1.0002/4.4.90.52	13.000,00
01.031.002.2.0001/3.1.90.11	56.000,00
01.031.002.2.0001/3.1.90.16	1.000,00
01.031.002.2.0001/3.3.90.04	1.000,00
01.031.002.2.0001/3.3.90.14	1.000,00
01.031.002.2.0001/3.3.90.30	7.499,28
01.031.002.2.0001/3.3.90.33	1.000,00
01.031.002.2.0001/3.3.90.35	1.000,00
01.031.002.2.0001/3.3.90.36	6.000,00
01.031.002.2.0001/3.3.90.39	11.000,00
01.031.002.2.0001/3.3.90.92	1.927,66
01.031.002.2.0001/3.3.90.93	12.000,00
09.271.002.2.0002/3.1.90.13	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>124.426,94</b>

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.5º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 17 de maio de 2010.

Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal de Tocantins